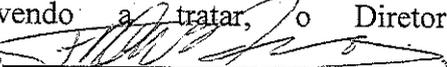


**ATA DA 6ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA
COLEGIADA, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

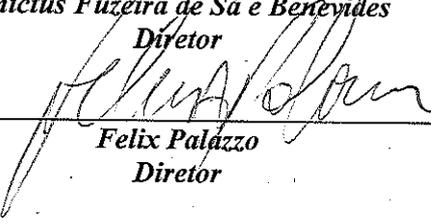
Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 11 horas e 10 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Raimundo Ribeiro, que presidiu os trabalhos, e os Diretores Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, Felix Palazzo, Apolinário Rebelo e Rogério Rosso; o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso; o Representante da Assessoria Jurídico-Legislativa Ciro José de Freitas e o Secretário-Geral Rodrigo Sábado de Castro. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 5ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 29 de março de 2023, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** 1. **Processo SEI n.º 00197-00002005/2019-26** - Solicitação de Outorga Prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea a Âncora Participações Empresariais S/A, CNPJ: 20.838.228/0001-62, por meio de 3 (três) poços tubulares profundos, para fins de abastecimento humano (843 habitantes e 900 população flutuante), referente a possível instalação de novo empreendimento habitacional localizado na Fazenda Santa Bárbara, Matrícula 151.220, Jardim Botânico/Distrito Federal. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a renovação e a emissão de Outorga Prévia para reservar o Direito de Uso de Água Subterrânea em nome de Âncora Participações Empresariais S/A, CNPJ: 20.838.228/0001-62, localizado em Fazenda Santa Bárbara, Jardim Botânico - Distrito Federal, por meio de 03 (três) poços tubulares profundos, para fins de abastecimento humano, com prazo de validade de 03(três) anos, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Parecer SEI-GDF n.º 644/2022 - ADASA/SRH/COUT, na forma da minuta apresentada pela Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia n.º 111/2023. 2. **Processo SEI n.º 00197-00003030/2022-22** - Solicitação de Outorga Prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea a Avant Imob Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ: 21.322.544/0001-40, por meio de 2 (dois) poços tubulares profundos, para fins de abastecimento humano (2.039 população flutuante), referente a possível instalação de novo empreendimento imobiliário localizado na DF 290, Setor Meireles, Gleba de matrícula 48.041, Santa Maria/Distrito Federal. **Relator:** Diretor Apolinário Rebelo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a emissão de Outorga Prévia para reservar o Direito de Uso de Água Subterrânea em nome de Avant Imob Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ: 21.322.544/0001-40, localizado em DF 290, Setor Meireles, Gleba de matrícula 48.041, Santa Maria - Distrito Federal, por meio de 02 (dois) poços tubulares profundos, para fins de abastecimento humano, com prazo de validade de 03(três) anos, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Parecer SEI-GDF n.º 783/2022 - ADASA/SRH/COUT, na forma da minuta apresentada pela Superintendência de Recursos Hídricos, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia n.º 112/2023. 3. **Processo SEI n.º 00197-00000994/2022-19** - Solicitação de Outorga Prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea a Gustavo Carvalho de Vasconcelos, CPF: 697.538.061-91, por meio de 01 (um) poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano (778 habitantes), referente a possível instalação de novo empreendimento habitacional localizado na Fazenda Sobradinho,

matrícula 17469, Fercal/Distrito Federal. **Relator:** Diretor Vinícius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea a Gustavo Carvalho de Vasconcelos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 697.538.061-91, mediante a perfuração de 01 (um) poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano (778 hab), localizado na Fazenda Sobradinho, matrícula n.º 17469, Fercal, Distrito Federal, com emissão da respectiva Outorga Prévia, nos moldes previstos no Anexo I, do Parecer SEI-GDF n.º 333/2022-ADASA/SRH/COUT, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia n.º 113/2023. **4. Processo SEI n.º 0197-000382/2017** - Solicitação de Outorga Prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, CNPJ: 00.082.024/0001-37, por meio de 14 (quatorze) poços tubulares profundos, para fins de abastecimento humano (8.300 habitantes), referente a possível instalação de novo empreendimento habitacional localizado no Residencial Sobradinho - Programa Habita Brasília, Sobradinho/Distrito Federal. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea de direito de uso de água subterrânea à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, CNPJ n.º 00.082.024/0001-37, para captação subterrânea por meio de perfuração de 14 (quatorze) poços tubulares profundos, para fins de implantação de novo empreendimento habitacional localizado no Residencial Sobradinho - Programa Habita Brasília, em Sobradinho, Distrito Federal, em conformidade com o Parecer SEI-GDF n.º 391/2022 -ADASA/SRH/COUT, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Outorga Prévia n.º 115/2023. **5. Processo SEI n.º 00197-00003143/2022-28** - Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa, referente à reclamação interposta pela usuária Sra. Débora Cristina Jardim Vaz, sob protocolo Re-253090/2022, onde relata que houve aumento abrupto de consumo na fatura. **Relator:** Diretor Félix Palazzo. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu acolher a proposta de solução administrativa de conflito apresentada pelo Ouvidor no âmbito da Reclamação Re-253090/2022, de autoria de Débora Cristina Jardim Vaz contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, determinando-se que a concessionária expeça nova fatura referente ao mês de junho de 2022 com base na média dos 12 (doze) meses que antecedem a fatura reclamada, com fundamento no art. 90, I, §3º, no art. 92, §3º, incisos I e II, e art. 94 da Resolução Adasa n.º 14, de 2011, com redação vigente à época do fato, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 33/2023. **6. Processo SEI n.º 00197-00000518/2023-89** - Recurso de revisão interposto pela usuária, Sra. Francisca Lopes Ribeiro, face à decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, por supostas irregularidades encontradas no sistema de água em fiscalização na unidade do interessado, localizada no endereço residencial em Planaltina - Distrito Federal. **Relator:** Diretor Vinícius Benevides. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) conhecer do Recurso de Revisão interposto pela Recorrente, Francisca Lopes Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 647.986.311-91, residente e domiciliada em Planaltina, Distrito Federal (inscrição n.º 75284-3), eis que tempestivo, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, que considerou procedente, em parte, o seu pleito; (ii) dar provimento parcial ao Recurso de Revisão interposto pela Recorrente, Francisca Lopes Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 647.986.311-91, residente e domiciliada em Planaltina, Distrito Federal (inscrição n.º 75284-3), para manter a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, relacionada ao termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI - PAN n.º 008463, tipificada como "tubo irregular no PV/Intervenção indevida na rede de esgotos", reduzindo-se, porém, o valor da multa pecuniária fixada em R\$ 2.507,50 (dois mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 2.131,37 (dois mil cento e trinta e um reais e sete centavos), por força das Resoluções Adasa n.º 14/2011 (art.141, § 2º) e Adasa n.º 03/2012 (art. 20, § 1º), que determinam que quando da aplicação da multa

a Concessionária deverá observar a capacidade de pagamento do usuário, as circunstâncias agravantes e atenuantes da irregularidade cometida, bem como os limites legais, regulamentares e contratuais, nos termos do voto do Diretor Relator. **Ato:** Despacho n.º 34/2023. **7. Processo SEI n.º 00197-00000186/2023-32** - Recurso de revisão interposto pelo usuário, Sr. Osvaldo Ferreira da Silva face à decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, por supostas irregularidades encontradas em fiscalização na unidade do interessado, localizada no endereço residencial CAVP, Rua 03, Chácara 94, Lote 34-A - Vicente Pires/Distrito Federal. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **O Processo foi Retirado de Pauta.** **8. Processo SEI n.º 00197-00000523/2022-19** - Recurso de revisão interposto pelo Sr Paulo Henrique Matuszehski, síndico do Condomínio Residencial Gamaggiore, sob protocolo Re-053511/2022, em face da decisão proferida, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, referente à cobrança das faturas nos meses de fevereiro e março/2022, tendo em vista que esta cobrança foi feita pela média do consumo após a troca dos hidrômetros em virtude de grande queda no consumo. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **O Processo foi Retirado de Pauta.** **9. Processo SEI n.º 00197-00000990/2022-31** - Recurso de revisão interposto pelo Sr. Wlamir Cordeiro Martins da Silva, sob protocolo Re-093213/2022, em face da decisão proferida, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, referente à cobrança da fatura no mês de março/2022, do reparo em cano de PVC da rede de esgotos. **Relator:** Diretor Vinicius Benevides. **O Processo foi Retirado de Pauta.** **10. Processo SEI n.º 00197-00000218/2023-08** - Proposta para a realização do terceiro ciclo da Agenda Regulatória, instrumento de planejamento da atividade normativa que contém os temas prioritários a serem regulados pela Adasa durante sua vigência, de 2023 a 2024, bem como obter autorização para submetê-la à Consulta Pública. **Relator:** Diretor Rogério Rosso. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) aprovar a proposta de Agenda Regulatória da Adasa para o Biênio 2023-2024, apresentada pela SPE por meio da Nota Técnica n.º 6/2023 -ADASA/SPE/CPOG, com fundamento na Portaria Adasa n.º 169/2018, com as alterações da Portaria Adasa n.º 89/2020; e, (ii) autorizar a consulta pública, com fundamento no art. 29 da Lei Distrital n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, nos termos do voto do Diretor Relator. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Rodrigo Sábat de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.


Raimundo Ribeiro
Diretor-Presidente


Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides
Diretor


Felix Palazzo
Diretor


Apolinário Rebelo
Diretor


Rogério Rosso
Diretor